



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.292 / 2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.181, de 21 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
14 . SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18.541.0005.2.812 MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
01.00.00 Recursos Ordinários R\$ 160.000,00

Total R\$ 160.000,00

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
08 . SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0087.1.813 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TIRO DE GUERRA
4490.51.00 Obras e Instalações
01.00.00 Recursos Ordinários R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
08 . SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0084.1.349 EXEC. PAV.VIAS ASFALTO PARAL POLI; BASES; SARJETAS
4490.51.00 Obras e Instalações
01.00.00 Recursos Ordinários R\$ 530.000,00

Total R\$ 530.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de excesso de arrecadação de 2012, no valor parcial de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) conforme o resultado do Pregão Presencial nº 13/2012 para contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços Bancários, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé